**PROJETO DE LEI Nº /2019.**

**Dispõe sobre o Programa Colorindo a Escola, na rede pública de ensino no município de Valinhos, e dá outras providências.**

A Vereadora **Mônica Morandi** apresenta, nos termos regimentais, o Projeto de Lei anexado, que “**Dispõe sobre o Programa Colorindo a Escola, na rede pública de ensino no município de Valinhos, e dá outras providências**”, para apreciação em plenário, requerendo sua aprovação e remessa ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Valinhos, nos termos que segue:

A Arte é um tema universal e de grande extensão no mundo e traz em seu bojo a relação entre o ser humano e formas de exprimir os acontecimentos da vida, da política e principalmente na formação pessoas críticas e conscientes. O ensino e a aprendizagem dos conhecimentos artísticos e da pintura nas escolas favorecem o respeito entre as pessoas promovendo um diálogo intercultural e abrindo espaços a multietnicidade, além de aprimorar o desenvolvimento cognitivo, afetivo e físico dos estudantes. Desta forma, o ensino da arte é de suma importância para a formação de nossas futuras gerações mais esclarecidas e conscientes.

A arte, assim como a pintura já é uma realidade prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996) previsto recentemente na promulgação da Lei Federal n. 13.278, de 2 de Maio de 2016, na qual prevê que o poder público municipal tem a obrigatoriedade e o prazo de cinco anos a contar da sua promulgação para a implantação do ensino de arte, especialmente em suas expressões regionais.

A presente iniciativa tem como objetivo a socialização e a interação entre as crianças e jovens, das unidades escolares da rede municipal de ensino; entre docentes e discentes, imprimindo o conhecimento artístico e cultural, por meio da pintura e arte, promover o desenvolvimento de cidadãos conscientes, fomentando a socialização, divulgando valores morais como a solidariedade, responsabilidade, afetividade, respeito, amizade e companheirismo.

 Valinhos, 29 de março de 2019.

 **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

 **Mônica Morandi**

 **Vereadora**

**PROJETO DE LEI Nº /2019.**

**“Dispõe sobre o Programa Colorindo a Escola, na rede pública de ensino no município de Valinhos, e dá outras providências.”**

 **ORESTES PREVITALE JUNIOR,** Prefeito do Município de Valinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

 **FAZ SABER,** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

 **Artigo 1º -** Fica instituído no município de Valinhos o Programa Colorindo a Escola, na rede pública municipal de ensino, tendo como fundamento primordial a promoção e implantação de atividades artísticas de pintura nos muros e paredes das escolas.

 **Artigo 2º -** Pessoas físicas e jurídicas poderão participar do programa, por meio de doações e formalização de Termo de Cooperação entre o Poder Público Municipal e a empresa.

 **Artigo 3º -** A empresa participante poderá utilizar espaço público reservado na escola, a critério da direção escolar, para a publicação de propaganda e divulgação de sua marca.

 **Artigo 4º -** As despesas com a execução dessa lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

 **Artigo 5º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

 Prefeitura do Município de Valinhos,

 Aos

**Orestes Previtale Junior**

Prefeito Municipal